



**Instituto Rui Barbosa**

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Rui Barbosa (IRB) e o Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (IEDE) visando à realização de atividades de capacitação, intercâmbio e cooperação técnico-científica, dentro do escopo do projeto “Permanência Escolar na Pandemia”, com o objetivo de desenvolver um indicador de permanência escolar para acompanhar o impacto do fechamento das escolas na evasão e abandono escolar.

O **INSTITUTO RUI BARBOSA**, com sede na SGAN, Quadra 601 – Bloco H – Edifício Ion - Sala 071 – Térreo, CEP 70830-018, Brasília – DF , inscrito no CNPJ sob nº 58.723.800/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Ivan Lelis Bonilha, doravante denominado simplesmente “IRB”, e o **IEDE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS EIRELI**, com sede na Rua Bela Cintra 672, inscrito no CNPJ sob o nº 29.081.730/0001-46, doravante denominado IEDE, neste ato representado por seu Diretor-fundador Ernesto Faria, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes e observados os limites legais aplicáveis à espécie:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo visa à cooperação para atuação conjunta com os Tribunais de Contas brasileiros dentro do escopo do projeto “Permanência Escolar na Pandemia”, que visa ao desenvolvimento de um indicador de permanência escolar para acompanhar o impacto do fechamento das escolas, em decorrência da pandemia da Covid-19, na evasão e abandono escolar.

**Instituto Rui Barbosa**

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



## **Cláusula Segunda – Das Atividades**

As atividades previstas neste Termo de Cooperação serão desenvolvidas de comum acordo entre o IEDE e o IRB, por meio de seu Comitê Técnico da Educação (CTE), e envolverão a elaboração da metodologia para as atividades contempladas nesta parceria, a realização de capacitações, bem como a compilação dos resultados obtidos pelos Tribunais de Contas participantes.

**Parágrafo único.** Para a realização das atividades de cooperação, serão elaborados Planos de Trabalho específicos, que estabelecerão as responsabilidades de cada partícipe e o cronograma do projeto, tendo em vista a legislação em vigor e as respectivas normas institucionais internas.

## **Cláusula Terceira – Da Coordenação das Atividades**

A elaboração e a execução das atividades de cooperação ajustadas no presente Termo de Cooperação ficarão sob a coordenação dos representantes designados pelo IEDE e pelo Comitê Técnico da Educação do IRB.

## **Cláusula Quarta – Da participação dos Tribunais de Contas**

Poderão participar das ações objeto desta parceria todos os Tribunais de Contas do país, mediante manifestação de interesse por escrito ao Comitê Técnico da Educação do IRB.

## **Cláusula Quinta – Do uso dos materiais produzidos**

O indicador de permanência escolar desenvolvido neste projeto será compartilhado com os Tribunais de Contas participantes, podendo ser utilizado para expedientes próprios destes, desde que preservados os direitos autorais do CTE-IRB e IEDE com relação à metodologia comum utilizada.

Eventuais documentos produzidos ao final do projeto serão destinados à sociedade brasileira, sendo de acesso público, podendo cada um dos partícipes divulgar, compartilhar e incluir em seus portais, assim como copiar, utilizar e distribuir cópias em



**Instituto Rui Barbosa**  
www.irbcontas.org.br  
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



papel, com a inclusão dos respectivos logotipos.

### **Cláusula Sexta – Da Comunicação**

Todas as comunicações entre os partícipes, que constituam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento, ou nos que o sucederem, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente arquivadas.

### **Cláusula Sétima – Do Arquivamento**

Os partícipes deverão manter disponíveis arquivos de toda a documentação administrativa e técnica relativa às atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação, notadamente dos respectivos Planos de Trabalho.

### **Cláusula Oitava – Da Ausência de Transferência de Recursos Financeiros**

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### **Cláusula Nona – Da Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de doze meses (12) meses, a contar da assinatura do presente pelos partícipes.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação poderá ser renovado ou alterado por mútua concordância, mediante termo aditivo, ao qual será dada a mesma publicidade conferida ao instrumento original.

### **Cláusula Décima – Da Rescisão**

O presente ajuste poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único. A rescisão do pacto, mediante aviso prévio ou por



**Instituto Rui Barbosa**

www.irbcontas.org.br

A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



inadimplemento, não prejudicará atividades conjuntas específicas que estejam em curso, as quais deverão ser desenvolvidas até o final previsto.

### **Cláusula Décima Primeira – Da Publicação**

O Instituto Rui Barbosa providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação em seu sítio eletrônico, condição de eficácia do ajuste.

### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília para solucionar questões oriundas deste Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre, 28 de abril de 2021.

**Ivan Lelis Bonilha**

Presidente do IRB

**Conselheiro Cezar Miola**

Presidente do Comitê Técnico da  
Educação do Instituto Rui Barbosa.

DocuSigned by:  
*Ernesto Martins Faria*  
C8A3C1D9142F4AD...

**Ernesto Faria**

Diretor-fundador do Interdisciplinariedade  
e Evidências no Debate Educacional.



**Instituto Rui Barbosa**

[www.irbcontas.org.br](http://www.irbcontas.org.br)

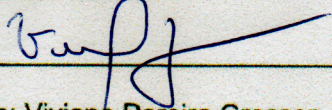
A Casa do Conhecimento dos Tribunais de Contas



**iede**

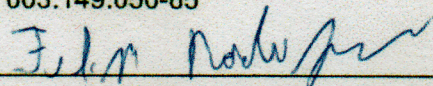
Instituições de Ensino e Escolas na Rede Educacional

Testemunhas:

1. 

Nome: Viviane Pereira Grosser

CPF: 003.149.050-65

2. 

Nome: Filipe Radajeski Spanemberg

CPF: 024.520.130-05